LEI Nº 1067.
DE 17 DE AGOSTO DE 2005.

"Dispõe sobre a abertura de Credito Suplementar."

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado atender despesas com a pavimentação asfaltica e drenagem de águas pluviais no Bº Residencial Europa nas ruas Mônaco, Noruega e Coimbra.

2 – PODER EXECUTIVO
02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO

Classificação Geral	Especificação	Valor
4.4.90-00 – 15.451.05510.106	Aplicações Diretas	R$ 100.000,00
	Total Geral	R$ 100.000,00

Art. 2º - O valor do crédito a que se refere o artigo primeiro será coberto com recursos de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 17 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2005.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 17 de Agosto de 2005.

TADEU ANTONIO SOARES
Secretário da Administração